MENSAGEM/412

Rio Grande, 06 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção a Indicação n°365/22, em atendimento à proposição do Vereador Rovam Castro, solicitando quanto aos valores do programa Previne Brasil e, informar ainda, se existe intenção por parte do Executivo Municipal em encaminhar PLE (Projeto de Lei do Executivo) sobre o referido programa, vimos informar que o programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria n 2.979, de 12 de novembro de 2019, estabelecendo o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Assim, o referido programa não possibilitou aos municípios a possibilidade de aderir ou não, pois trata de um novo modelo de financiamento, que altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, passando a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes, somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento, equipes de saúde bucal, informatização, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas. O município passou a receber este modelo de repasse desde 2020, no entanto, devido as restrições impostas pela Pandemia COVID, inclusive pela LC 173/2020, até dezembro de 2021 o repasse financeiro foi feito através da captação ponderada, e a partir de 2022 iniciamos o processo administrativo com a proposta de projeto de lei, no qual regulamenta este recurso no âmbito municipal. Atualmente o projeto já passou por análise jurídica e encontra-se para a realização de impacto financeiro, uma vez que incide sobre a folha de pagamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-06-06 14:32:57
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE